




**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026 - SECMA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da comissão setorial de licitação- CSL-SECMA, torna publico o Edital que será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Cultura – SECMA (<https://www.cultura.ma.gov.br/>) e no diário oficial do Estado do Maranhão e Jornal de Grande Circulação. O objeto do presente instrumento é a seleção de pessoas jurídicas interessadas na exploração econômica de área no circuito destinado ao festejo do “**São João do Maranhão**”, inscrição poderá ser feito de forma presencial ou online através do email [protocolosecma@gmail.com](mailto:protocolosecma@gmail.com), conforme modelo constante do Anexo 03 do edital, em papel timbrado do proponente, assinado pelo(s) representante(s) legal(is), sem rasuras ou entrelinhas, e caso opte por ser presencial, entregue em 1 (uma) via original no protocolo da SECMA, situada no 2º andar do Palácio Henrique de LaRocque, em São Luís.

Para mais informações através do e-mail: [protocolosecma@gmail.com](mailto:protocolosecma@gmail.com)

São Luís (MA), 15 de Abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA**  
Data: 15/04/2026 10:26:56-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HYAGO LEANDRO MORAES CUNHA**

Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/MA  
Secretaria de Estado da Cultura do Estado Maranhão – SECMA



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2026 - SECMA**

**A Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão, torna público o presente instrumento, com o escopo de selecionar interessados na exploração econômica de área destinada aos festejos do “São João do Maranhão 2026”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1. O objeto do presente instrumento é a seleção de pessoas jurídicas interessadas na exploração econômica de área no circuito destinado ao festejo do “São João do Maranhão”, identificadas no Anexo 02.

2. Todas as despesas necessárias à exploração econômica da (s) área (s) serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, incluindo custos com: (I) a obtenção da documentação necessária para a participação do presente processo seletivo; (II) eventuais cobranças de taxas públicas; (III) a aquisição ou locação de equipamentos; (IV) a mobilização e desmobilização de eventuais obras; (V) a montagem e desmontagem dos equipamentos; (VI) a instalação, ambientação, operação das estruturas; e, (VII) a contratação da mão de obra que se fizer necessária.

3. A proposta, se aceita, será formalizada mediante a celebração de Termo de Permissão de Uso - TPU, conforme modelo constante do Anexo 01, de caráter pessoal e intransferível.

4. A permissão de uso terá vigência de 06 de junho a 05 de julho de 2026;

5. O período acima indicado poderá ser alterado unilateralmente pela SECMA.

6. A PERMISSIONÁRIA será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das infraestruturas de restaurantes, barracas, ativações, vila do chopp, espaços institucionais, Food Truck, Bike food, Espaço Mais Renda, área de Recreação Infantil e Parque de Diversões, citados neste edital, devendo arcar com todos os custos decorrentes dessas atividades, conforme descrições a seguir



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

7. A PERMISSIONÁRIA será responsável pela montagem, manutenção e desmontagem da ornamentação e ambientação da área destinada para exploração econômica.

8. A PERMISSIONÁRIA será responsável pelo fornecimento das placas de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidos pelos subcessionários.

9. É de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA destinar, a título gratuito, espaços para Secretarias de Estado, que serão informados na assinatura do contrato.

10. A PERMISSIONÁRIA deverá colaborar para execução de todos os eventos programados para o espaço pela Secretaria de Cultura do Estado do Maranhão;

11. A PERMISSIONÁRIA deverá devolver em perfeito estado todas as estruturas as quais ficou responsável.

12. Deverão ser montados módulos para atendimento dos seguintes itens, conforme layout presente no ANEXO II - ÁREA DISPONÍVEL;

<b>ITEM</b>	<b>TIPO</b>	<b>TAMANHO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Barraca	3x2,5 metros (7,5m <sup>2</sup> )	28
02	Restaurante	65m <sup>2</sup>	06
03	Food Truck	6x2,2 metros	09
04	Ativações Tipo 01	3x6 metros (18m <sup>2</sup> )	02
05	Ativações Tipo 02	6x2,5 metros (15m <sup>2</sup> )	03
06	Ativações Extras	2x2 metros (4m <sup>2</sup> )	10
07	Ativações Grandes Marcas	4x7 metros (28m <sup>2</sup> )	06
08	Vila do Chopp	2x2 metros (4m <sup>2</sup> )	12
09	Bike Food	2x2 metros (4m <sup>2</sup> )	05
10	Espaço Mais Renda	10x10 metros	18
11	Área Kids	1500m <sup>2</sup>	1
12	Área de Recreação Infantil	100m <sup>2</sup>	04

13. A disponibilização da área objeto da presente seleção terá como a contrapartida o investimento em melhorias em espaço no Centro Social dos Servidores do Estado a ser indicado pelo IPREV.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

14. As propostas poderão prever melhorias permanentes no espaço público, condicionadas à sua incorporação definitiva ao patrimônio do Estado.

15. A contrapartida deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias após o final da operação. A inobservância do prazo sujeitará a PERMISSIONÁRIA ao pagamento de multa, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do total arrecadado, a juros moratório no importe de 1% (um por cento) do valor devido por mês de atraso, à cobrança judicial e à inscrição no Cadastro Estadual de Inadimplentes (CEI).

16. Os valores arrendados deverão ser depositados em conta corrente específica, de titularidade da PERMISSIONÁRIA, a ser indicada no momento da inscrição.

17. A SECMA será cogestora do evento, de forma que todas as definições quanto à alocação de recursos e decisões administrativas que possam impactar na condução do evento deverão ser referendadas pela cedente.

18. Para consecução do evento, o interessado poderá receber recursos de patrocínios para o evento, devendo prestar conta de todos os valores eventualmente repassados, assim como incluir em seus planos de exploração as condições para execução das contrapartidas pactuadas pela SECMA com os patrocinadores.

19. A PERMISSIONÁRIA será responsável pela seleção de SUBCESSIONÁRIAS que operarão dentro da área objeto da exploração econômica, conforme descrições a seguir:

ITEM	TIPO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	Barraca	3x2,5 metros (7,5m <sup>2</sup> )	28	R\$ 7.000,00
02	Restaurante	65m <sup>2</sup>	06	R\$ 45.000,00
03	Food Truck	6x2,2 metros	09	R\$ 6.000,00
04	Ativações Tipo 01	3x6 metros (18m <sup>2</sup> )	02	R\$ 12.000,00
05	Ativações Tipo 02	6x2,5 metros (15m <sup>2</sup> )	03	R\$ 25.000,00
06	Ativações Extras	2x2 metros (4m <sup>2</sup> )	10	R\$ 3.000,00
07	Ativações Grandes Marcas	4x7 metros (28m <sup>2</sup> )	06	R\$ 20.000,00
08	Vila do Chopp	2x2 metros (4m <sup>2</sup> )	12	R\$ 3.000,00
09	Bike Food	2x2 metros (4m <sup>2</sup> )	05	R\$ 2.000,00
10	Área Kids	1500m <sup>2</sup>	1	R\$ 40.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

11	Área de Recreação Infantil	100m <sup>2</sup>	04	R\$ 3.000,00
----	----------------------------	-------------------	----	--------------

20. . A seleção das SUBCESSIONÁRIAS fica a cargo da PERMISSONÁRIA, através de edital próprio a ser amplamente divulgado nas mídias físicas e digitais.

21. . Feita a seleção pela PERMISSONÁRIA das empresas a serem as SUBCESSIONÁRIAS, a INTERESSADA procederá à contratação dessas empresas e sua alocação nos devidos espaços constantes na planta de layout. Ressalta-se que, mesmo com a subcessão, a responsabilidade originária da contratada permanece inalterada

22. Em relação ao Espaço Mais Renda, mencionado no item 10, fica facultado à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, o envio da lista dos contemplados para operação do evento, sendo estes isentos de qualquer contrapartida para a PERMISSONÁRIA

23. Ressalta-se que, mesmo com a subcessão, a responsabilidade originária da contratada permanece inalterada

24. O requerimento de inscrição poderá ser feito de forma presencial ou online através do email [protocolosecma@gmail.com](mailto:protocolosecma@gmail.com), conforme modelo constante do Anexo 03, em papel timbrado do proponente, assinado pelo(s) representante(s) legal(is), sem rasuras ou entrelinhas, e caso opte por ser presencial, entregue em 1 (uma) via original no protocolo da SECMA, situada no 2º andar do Palácio Henrique de LaRocque, em São Luís. a. Com o requerimento de inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I. Do subscritor do requerimento: documento que comprove que possui poderes para realizar a solicitação, bem como cópias da cédula de identidade, do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas e do comprovante de residência;

II. Da pessoa jurídica interessada: cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com atividade compatível com a ser desenvolvida, do contrato social ou do estatuto, de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa de âmbitos federal, estadual e municipal; Certidão de Regularidade do Empregador para com o Fundo de Garantia CRF-FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade;

III. Declaração de cessão de direito de uso de imagem assinada, conforme Anexo 04; e

IV. Projetos do que será desenvolvido contendo: a dimensão, a capacidade, os serviços oferecidos, a planta de layout, a planta baixa e as vistas com especificações técnicas (materiais utilizados, cotas, níveis, acessos e dimensões gerais);

V. Comprovação de experiência da realização de eventos de natureza similar, seja por apresentação de portfólio, seja pela apresentação de atestados técnicos.

a. A não apresentação de qualquer dos documentos e informações requeridas implicará no indeferimento da inscrição do interessado, reservando-se à SECMA, todavia, a faculdade de requerer a complementação dos documentos e informações apresentadas, desde que o faça de forma fundamentada.

b. Serão aceitas reproduções dos documentos originais, desde que autenticadas em cartório ou por empregado da , publicados pela Imprensa Oficial ou produzido com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP- Brasil, nos termos da Lei n.º 14.063/2020.

c. O requerimento de inscrição e a documentação da empresa entregues presencialmente deverão vir em envelope lacrado e identificado conforme modelo a seguir:

**À SECMA**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**Ref. Ao Edital de Seleção Pública n° 02/2026**

d. O protocolo da SECMA funcionará de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, ressalvados feriados e pontos facultativos, adotando como referencial de tempo o horário de São Luís, Maranhão.

e. Todas as informações prestadas pelo interessado serão de sua inteira responsabilidade, ficando alertado, desde logo, que a falsidade das declarações firmadas no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

presente cadastro ensejará a comunicação para os órgãos competentes e poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais.

f. É facultado à SECMA, em qualquer fase do processo, promover diligências e/ou solicitar pareceres técnicos, inclusive de pessoa não integrante dos seus quadros funcionais, para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

g. Reserva-se à SECMA o direito de determinar modificações nos projetos apresentados.

24.1 O processo de seleção seguirá o cronograma de datas e prazos estabelecidos na tabela abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA / PRAZO</b>
<b>Publicação do Edital</b>	15 de abril de 2026
<b>Período de Inscrição</b>	Até 18h do dia 24 de abril de 2026
<b>Análise e Avaliação das Propostas</b>	25 e 26 de abril de 2026
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	27 de abril de 2026
<b>Prazo para Interposição de Recurso</b>	48 horas após a divulgação do resultado preliminar
<b>Divulgação do Resultado Final</b>	30 de abril de 2026
<b>Assinatura do Termo de Permissão (TPU)</b>	24 horas úteis após o resultado final

25. As inscrições poderão ser feitas até 18h do dia 24 de abril de 2026.

26. O processo de análise e avaliação do requerimento de inscrição e da documentação apresentada será realizado por Comissão de Seleção designada em Portaria específica, em sessão reservada, de forma objetiva e vinculada.

a. Durante o processo de análise, a Comissão de Seleção poderá recomendar adequações na documentação, solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes e realizar pesquisas independentes, caso necessário.

b. Os participantes que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada neste instrumento terão suas inscrições deferidas.

27. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, de forma individualizada e tendo como base critérios de julgamento apresentados a seguir:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Adequação da proposta ao objeto do presente Edital.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta.	2,0
(b) Análise de portfólio do interessado.	- Análise subjetiva sobre o portfólio do interessado, tendo como resultado máximo a pontuação de 5,00 (excelente) e 0,00 (não satisfator	5,0
(c) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnicooperacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnicooperacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e	3,0



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

	operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014	
Pontuação Máxima Global		10,0

28. As relações do resultado será divulgado no endereço eletrônico da SECMA no dia 27 de abril de 2026.

a. Da decisão acerca das inscrições (deferimento e/ou indeferimento), caberá recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a ser enviado para o correio eletrônico [protocolosecma@gmail.com](mailto:protocolosecma@gmail.com)

b. Não serão analisados recursos intempestivos e/ou desfundamentados.

29. No dia 30 de abril de 2026, será divulgado, no endereço eletrônico da SECMA, o interessado selecionado.

a. Caso exista mais de uma interessada inscritas, será dada preferência àquela que tenha a maior nota.

b. Caso a primeira selecionada não possua os requisitos de habilitação, será dada preferência à inscrição subsequente e assim por diante.

30. Os representantes das interessadas selecionadas deverão comparecer à SECMA para a assinatura do TPU no prazo de 24hrs úteis após a divulgação do resultado final.

a. Não observado o prazo acima, a SECMA convocará os demais interessados inscritos, na ordem em que forem relacionados no resultado final.

b. O prazo para assinatura do TPU, nas convocações referidas no subitem “a”, será estabelecido pela Comissão de Seleção, observado o princípio da razoabilidade.

31. Caberá aos interessados acompanharem as publicações efetivadas na página eletrônica da SECMA e/ou encaminhadas para o correio eletrônico indicado no requerimento de inscrição, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância das publicações.

32. Durante o período de vigência, este instrumento, seus anexos e eventuais atualizações permanecerão disponíveis para consulta e impressão na página eletrônica da SECMA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

33. Os pedidos de impugnação e de esclarecimento poderão ser formalizados em até 48 (quarenta e oito horas) a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Maranhão, por qualquer cidadão, também por meio eletrônico, devendo a SECMA respondê-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do seu recebimento e disponibilizar as respostas em sua página eletrônica. a. O endereço eletrônico da SECMA, para fins de pedidos de impugnação e de esclarecimento, é: [protocolosecma@gmail.com](mailto:protocolosecma@gmail.com) b. Em sendo acolhida a impugnação, será publicada nova versão do Edital, com a respectiva alteração, sem modificação dos prazos estabelecidos no presente instrumento.

34. A SECMA se reserva ao direito de anular, alterar ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, por isso, caiba aos participantes direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

35. A SECMA compromete-se em manter sigilo de todas as informações enviadas pelas interessadas.

36. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Secretaria Adjunta da Secretaria de Estado da Cultura.

37. A apresentação de proposta vincula a interessada ao seu cumprimento, bem como implica a aceitação de todas as condições e obrigações constantes deste Edital e de todos os seus anexos.

38. Fica eleito o foro da Comarca de São Luís para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste instrumento, por mais privilegiado que possa ser qualquer outro.

39. O presente Edital é acompanhado pelos seguintes anexos: (I) ANEXO 01 – TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO; (II) ANEXO 02 - ÁREAS DISPONÍVEIS; (III) ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO; (IV) ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM.

15 de abril de 2026

**ABIMAEEL BERREDO DA SILVA NETO**  
Secretário Adjunto de Cultura  
Estado do Maranhão



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE CARÁTER PRECÁRIO PARA  
INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL EM ÁREAS E ITENS  
ESTABELECIDOS NOS CIRCUITOS DESTINADOS AOS FESTEJOS  
DO “SÃO JOÃO DO MARANHÃO”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECMA E A EMPRESA [X].**

O Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com CNPJ nº. 05.508.362/0001-01, sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representada por seu Secretário Adjunto, SR. ABIMAE L BERREDO DA SILVA NETO, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada PERMITENTE e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, sediado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO para instalação e exploração comercial de área destinada aos festejo do “SÃO JOÃO DO MARANHÃO”, à empresa PERMISSIONÁRIA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Concessão de permissão de uso para exploração econômica da área no circuito destinados aos festejos do “SÃO JOÃO DO MARANHÃO”, de caráter pessoal e intransferível.

1.2. A área cedida por meio do presente instrumento destina-se exclusivamente à exploração econômica descrita no pedido de inscrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 A permissão de uso terá vigência de 06 de junho de 2026 a 05 de julho de 2026.

2.2 O período acima indicado poderá ser alterado unilateralmente pela SECMA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

3.1. Todas as despesas necessárias à exploração econômica da (s) área (s) serão de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, incluindo custos com: (I) a obtenção da documentação necessária para a participação do presente processo seletivo; (II) eventuais cobranças de taxas públicas; (III) a aquisição ou locação de equipamentos; (IV) a mobilização e desmobilização de eventuais obras; (V) a montagem e desmontagem dos equipamentos; (VI) a instalação, ambientação, operação das estruturas; e, (VII) a contratação da mão de obra que se fizer necessária.

3.2 Compete à PERMISSIONÁRIA a guarda/vigilância de suas mercadorias e/ou equipamentos alocados no espaço que lhe for destinado.

3.3 Para instalação de equipamentos que façam uso de energia elétrica, a PERMISSIONÁRIA deverá solicitar à empresa responsável a ligação de ponto de energia elétrica e força ou fazer uso de gerador próprio, arcando com os custos necessários para tanto.

3.4 A PERMISSIONÁRIA, durante a execução dos serviços, deverá garantir a manutenção da ordem e da urbanidade, comprometendo-se a coibir qualquer tipo de discriminação, assédio, violência de gênero, agressão física, psicológica, moral e patrimonial e qualquer tipo de preconceito durante a execução das atividades propostas, reconhecendo a importância da promoção de um ambiente inclusivo e respeitoso.

3.5 A PERMISSIONÁRIA deverá observar as normas e ordens emanadas pela Secretaria de Estado da Cultura (Secma), e por outras autoridades públicas.

3.6 A PERMISSIONÁRIA deverá ainda:

3.6.1 Providenciar à sua conta todas as licenças necessárias à exploração econômica da área que lhe é destinada, inclusive quanto à instalação de estruturas e equipamentos, publicitárias e correlatas;

3.6.2 Providenciar à sua conta o seguro de responsabilidade civil, respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo à SECMA qualquer obrigação decorrente de danos causados a terceiros durante o período de permissão de uso;

3.6.3 Garantir condições sanitárias e de segurança adequadas aos clientes e visitantes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

3.6.4 Cumprir todas as exigências legais, mormente as que dizem respeito às normas de proteção aos idosos, mulheres, crianças, consumidores, meio ambiente e trabalhadores, bem como às normas para manipulação de alimentos exigidos pela vigilância sanitária;

3.6.5 Certificar-se, antes de sua instalação, de todas as condições que possam afetar a realização de suas atividades comerciais;

3.6.6 Retornar a área explorada nas mesmas condições em que recebeu;

3.6.7 Abster-se de ampliar o espaço que lhe foi destinado;

3.6.8 Responsabilizar-se por todas as transações comerciais que realizar;

3.6.9 Manter a limpeza e manutenção do espaço que lhe for destinado, adotando os mais modernos métodos de destinação dos resíduos sólidos produzidos, de forma a garantir que não haja degradação ambiental, por menor que seja.

3.7 Toda a divulgação na imprensa e comunicação em geral sobre a atividade que será desenvolvida pela PERMISSIONÁRIA deverá ser previamente alinhada com a Assessoria de Comunicação da SECMA.

3.8 A SECMA será cogestora do evento, de forma que todas as definições quanto à alocação de recursos e decisões administrativas que possam impactar na condução do evento deverão ser referendadas pela cedente.

3.9 A PERMISSIONÁRIA será responsável pela seleção de SUBCESSIONÁRIAS que operarão dentro da área objeto da exploração econômica, conforme descrições a seguir:

ITEM	TIPO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	Barraca	3x2,5 metros (7,5m <sup>2</sup> )	28	R\$ 7.000,00
02	Restaurante	65m <sup>2</sup>	06	R\$ 45.000,00
03	Food Truck	6x2,2 metros	09	R\$ 6.000,00
04	Ativações Tipo 01	3x6 metros (18m <sup>2</sup> )	02	R\$ 12.000,00
05	Ativações Tipo 02	6x2,5 metros (15m <sup>2</sup> )	03	R\$ 25.000,00
06	Ativações Extras	2x2 metros (4m <sup>2</sup> )	10	R\$ 3.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

07	Ativações Grandes Marcas	4x7 metros (28m <sup>2</sup> )	06	R\$ 20.000,00
08	Vila do Chopp	2x2 metros (4m <sup>2</sup> )	12	R\$ 3.000,00
09	Bike Food	2x2 metros (4m <sup>2</sup> )	05	R\$ 2.000,00
10	Área Kids	1500m <sup>2</sup>	1	R\$ 40.000,00
11	Área de Recreação Infantil	100m <sup>2</sup>	04	R\$ 3.000,00

3.10 Feita a seleção das empresas a serem as SUBCESSIONÁRIAS, a INTERESSADA procederá à contratação dessas empresas e sua alocação nos devidos espaços constantes na planta de layout;

3.11 Em relação ao Espaço Mais Renda, mencionado no Anexo II, fica facultado à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES, o envio da lista dos contemplados para operação do evento, sendo estes isentos de qualquer contrapartida para a SECMA ou para a PERMISSONÁRIA.

3.12 Ressalta-se que, mesmo com a subcessão, a responsabilidade originária da contratada permanece inalterada

3.13 É vedado à PERMISSONÁRIA: Incorrer em desvio de finalidade, alterando a atividade comercial indicada quando do pedido de inscrição;

3.14 Se a exploração econômica do espaço envolver a comercialização de bebidas alcoólicas, compete à PERMISSONÁRIA garantir a observância das normas proibitivas de venda a menores de 18 (dezoito) anos. Qualquer violação sujeitará a PERMISSONÁRIA às penalidades previstas em lei, sem prejuízo de eventuais medidas judiciais cabíveis.

3.15 A PERMISSONÁRIA deverá realizar campanhas de conscientização quanto à proibição do uso de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos, assédio e porte de armas brancas e de fogo.

#### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

4.1 A PERMITENTE e demais órgãos da Administração Pública dos entes da federação poderão, a qualquer tempo, exercer atividades destinadas à apuração do pleno



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, bem assim das normas de regência, incluindo o acesso às estruturas instaladas.

**5. DA RESCISÃO**

**5.1 O PRESENTE INSTRUMENTO DEIXARÁ DE VIGER PELO ADVENTO DO TERMO FINAL PACTUADO PARA O FIM DA PERMISSÃO DE USO, RESSALVADAS AS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E/OU RESCISÃO ANTECIPADA POR INTERESSE DA SECMA.**

**6. DA MANUTENÇÃO DA PROPRIEDADE**

**6.1 AS CONDIÇÕES PACTUADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO EM NADA REPERCUTEM NO QUE TANGE À PROPRIEDADE DO IMÓVEL.**

**7. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

7.1 A PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas na Lei n.º 13.709/2018;
- b. O tratamento de dados deve ser limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução deste instrumento.

**8. DAS PENALIDADES**

8.1 As infrações dos dispositivos constantes deste instrumento e das normas de regência serão punidas na forma da legislação vigente, bem como por meio de cassação do Termo de Permissão de Uso e de multa em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor líquido obtido com a exploração do espaço, por norma descumprida, respeito, neste último caso, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 O pagamento da multa não eximirá a PERMISSIONÁRIA do cumprimento dos dispositivos legais violados.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

8.3 A PERMISSONÁRIA que descumprir os dispositivos constantes deste instrumento e das normas de regência e que tiver cassado o TPU, não poderá participar de novas convocações com a mesma finalidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

**9. DOS CASOS OMISSOS**

9.1 Os casos omissos, assim como eventuais dúvidas surgidas no que tange ao presente Termo, serão dirimidos pela Secretaria Adjunta de Cultura do Estado do Maranhão, sempre que possível, mediante acordo entre as partes, lavrando-se, caso necessário, o respectivo termo aditivo.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Independente de transcrição, o EDITAL N.º 02/2026 integra o presente instrumento, sendo parte indissociável dele.

10.2 As partes elegem o foro da Comarca de São Luís, Maranhão, para dirimir controvérsias relativas ao presente Termo que não sejam passíveis de solução consensual.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado.

São Luís, [X] de [X] de 2026.

**ABIMAEI BERREDO DA SILVA NETO**

**Secretário Adjunto de Cultura do Estado do Maranhão**

**Xxxxxx**

**Representante Legal da Permissonária**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

ARRAIAL DO IPEM  
 06/06 À 05/07

DADOS GERAIS	
	28 BARRACAS 06 RESTAURANTES
	18 MAIS RENDAS
	09 FOOD TRUCKS / 05 BIKE LANCHES
	12 VILA DO CHOOP
	76 W.C'S   SENDO 06 P.C.D'S 36 FEM. 34 MASC.
	05 PORTAIS
	10 MESAS POR BARRACA 24 POR RESTAURANTES
	33 AMBULANTES
	ATIV. TIPO 01 (3X6) QUANT. - 02
	ATIV. TIPO 02 (6X2.5) QUANT. - 03
	ATIV. TIPO EXTRAS (2X2) QUANT. - 10
	ATIV. TIPO GRANDES MARCAS QUANT. - 06
	ESTÚDIO MIRANTE 6X6
	PISO PRATICÁVEL



	PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO MARANHÃO - SECMA ARQUITETA: ARIANE DOS SANTOS MORAIS		FOLHA: 01/01
	ENDEREÇO: BAIRRO DO CALHAU - SÃO LUÍS - MA		REVISÃO: 00
DESENHO: LAYOUT ARRAIAL DO IPEM		COLABORADORA/ESTÁGIO: EVELLY LOPES	ESCALA: S/ESC
			DATA: MAR/26



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Ref.: Edital de Chamamento Público nº 02/2026-SECMA**

**1. DADOS DA PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

Gestão e exploração econômica da área comercial do evento “São João do Maranhão 2026”.

**3. PROJETO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL**

**4. PORTFÓLIO E ATESTADOS DE EXPERIÊNCIA**

**5. DECLARAÇÃO**

Declaro, para todos os fins, que a proponente [Razão Social] aceita integralmente as condições do Edital de Chamamento Público nº 02/2026-SECMA e que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

[Local], [Data].

**[Nome do Representante Legal]**

**[Cargo]**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Anexo IV - DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente no endereço

\_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para, autorizar que o GOVERNO DO  
ESTADO DO MARANHÃO, divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou  
materiais informativos, fotos e obras intelectuais referentes ao Edital de Chamamento Público  
nº 02/2026, referente ao Evento “São João do Maranhão” a realizar-se de 06 de junho a 05 de  
julho de 2026, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as  
finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para o GOVERNO DO ESTADO  
DO MARANHÃO, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

São Luís, \_\_\_\_ de abril de 2026.